

Resolução 19/2020

Aprova o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC) do Consórcio Intergestores Paraná Saúde para o Exercício Financeiro de 2021.

O Conselho Deliberativo aprovou, e o Presidente do Consórcio, Resolve.

Artigo 1º - Este Ato aprova o plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC) do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, para o Exercício Financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto nos Art. 5.º e Art. 6.º da Lei Complementar Estadual 82 de 24 de junho de 1998.

Artigo 2º - A ação conjunta será realizada na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ENTIDADE

Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944 CNPJ: 03.273.207/0001-28
Endereço: Rua Emiliano Pernetá, 822 – 4º andar – conj 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba.

II – FUNÇÃO

Serviços executados sob forma consorciada relacionados com Saúde, decorrentes da aplicação dos artigos 167 e 172 da Constituição do Estado do Paraná.

III – PROGRAMA INERENTE DE INTERESSE COMUM INTERMUNICIPAL

Entendendo a Assistência Farmacêutica como parte importante de um Sistema de Saúde e componente fundamental para a efetiva implementação das ações de promoção e melhoria das condições da assistência à saúde da população, o Ministério da Saúde, após ampla discussão, aprovou, em outubro de 1998, a Política Nacional de Medicamentos – Portaria GM no. 3916/98, instrumento que passou a orientar todas as ações no campo da política de medicamentos do país.

A reorientação da Assistência Farmacêutica, uma das diretrizes desta Política Nacional de Medicamentos, tem como objetivo o desenvolvimento de atividades relacionadas à promoção do acesso da população aos medicamentos essenciais.

Uma estratégia para o desenvolvimento dessa diretriz ocorreu com a implantação, em 1999, do INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - IAFAB, que são recursos financeiros pactuados pelos três níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal) para a aquisição de medicamentos essenciais na atenção básica à saúde.

IV – RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Recursos Vinculados	189.625.670,04
Manutenção das aquisições de medicamentos com RECURSO FEDERAL do Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, transferidos ao Consórcio pela SESA/FUNSAÚDE, através de convênio.	57.141.245,64
Manutenção das aquisições de medicamentos com RECURSO ESTADUAL do Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, transferidos ao Consórcio pela SESA/FUNSAÚDE, através de convênio.	28.684.424,40
Manutenção e ampliação das aquisições de medicamentos com RECURSOS MUNICIPAIS.	90.000.000,00
Aquisição de Material Médico-Hospitalar com RECURSOS MUNICIPAIS.	8.000.000,00
Rendimentos com recursos vinculado à Aquisição de Medicamentos	5.800.000,00
Recursos Livres	2.932.247,11
MANUTENÇÃO das Atividades da Administração do Consórcio	2.832.247,11
Rendimento com recursos vinculado à Manutenção das Atividades da Administração	100.000,00
TOTAL	192.557.917,15

V – DIMENSIONAMENTO E JUSTIFICATIVA DO INVESTIMENTO

De acordo com a Portaria GM/MS nº 3193/19, Portarias de Consolidação Nº 2 e 6 de 28/07/2017 e pactuação na CIB/PR – Deliberação 49/2020 Comissão Intergestores Bipartite, os valores para a aquisição de medicamentos básicos são:

Governo Federal R\$ 6,05/6,00/5,95/5,90/5,85 por habitante/ano de acordo com o grupo IDHM Portaria 3193/2019
 Governo Estadual R\$ 3,25/3,15/3,05/2,95/2,85 por habitante/ano de acordo com o grupo IDHM Del CIB 49/2020
 Governo Municipal R\$ 2,36 por habitante/ano (mínimo)

A Política de Aquisição de Medicamentos Básicos de forma centralizada tem obtido maior oferta, menor preço, e preservado a autonomia de cada município na seleção e quantificação dos medicamentos de suas necessidades.
 Destinatário dos serviços: 398 municípios do estado do Paraná.
 População Beneficiada: 9.672.098 habitantes.

VI – COMPROMISSO A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Ao Fundo Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado do Paraná cabe:

- Assessorar tecnicamente o CONSÓRCIO para o bom desenvolvimento do Objeto proposto;
- Ceder a estrutura das Regionais de Saúde do Estado para recebimento, separação e distribuição dos medicamentos adquiridos pelo CONSÓRCIO, aos municípios;
- Promover cursos de capacitação de recursos humanos para profissionais que atuam na área de assistência farmacêutica;
- Ceder local para armazenamento de medicamentos, quando necessário, mediante prévio planejamento e programação do consórcio, e prévia autorização da SESA/FUNSAÚDE, através do CEMEPAR;
- Repassar ao CONSÓRCIO os recursos financeiros do Estado, destinados à Assistência Farmacêutica Básica dos municípios que integram o CONSÓRCIO, no valor estabelecido e pactuado na CIB/PR – Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, de acordo com as normas legais vigentes;
- Repassar ao CONSÓRCIO os recursos financeiros Federais, destinados à Assistência Farmacêutica Básica dos municípios que integram o CONSÓRCIO, no valor estabelecido e pactuado na CIB/PR – Comissão Intergestores



**Consórcio
Paraná Saúde®**

Bipartite do Paraná, de acordo com as normas legais vigentes/PR. Tal repasse fica condicionado ao repasse prévio do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS n. 3193/2019 demais atos normativos regentes.

Curitiba, 12 de agosto de 2020.

Luiz Claudio Costa
Presidente do Conselho Deliberativo
Consórcio Paraná Saúde